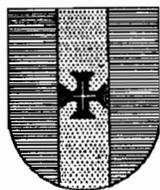


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 163

Quinta-feira, 13 de Outubro de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1300/88:

Adjudica a empreitada de regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção do nó dos Viveiros à sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA».

#### Resolução n.º 1301/88:

Adjudica o fornecimento de 300 toneladas de emulsão betuminosa tipo EC M2 à sociedade que gira sob a firma «FERNANDO J. RAMOS & COMPANHIA, LIMITADA».

#### Resolução n.º 1302/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «abastecimento de água ao Caniço — conclusão» e autoriza a Secretária Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

#### Resolução n.º 1303/88:

Aprova o projecto de construção de 88 fogos a construir no Conjunto Habitacional da Ribeira de Santo António e autoriza a Secretária Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

#### Resolução n.º 1304/88:

Aprova o projecto do Matadouro do Porto Santo e autoriza o Secretário Regional do Equipamento Social a providenciar pela concretização do concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

#### Resolução n.º 1305/88:

Aprova o projecto da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos e autoriza o Secretário Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

#### Resolução n.º 1306/88:

Autoriza a admissão de dois funcionários para prestarem serviço no âmbito da Secretaria Regional da Economia.

#### Resolução n.º 1307/88:

Aprova a conta da Região relativa ao ano de 1987.

#### Resolução n.º 1308/88:

Aprova a minuta do contrato adicional à elaboração do projecto do viaduto da Estrada Regional 101, sobre a Ribeira da Boaventura — Santa Cruz e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1309/88:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de «construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, no sítio da Fé, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1310/88:

Rectifica a Resolução n.º 971/88, de 4 de Agosto.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1300/88

O Conselho do Governo depois de apreciar o relatório hidrológico sobre o desvio da Ribeira de Santa Luzia para instalação da nova Estação de Serviços dos «Horários do Funchal» e tendo em consideração que:

— O desvio do curso de água para alinhamento recto provoca uma maior velocidade de água e conseqüente carreamento de caudal sólido;

— O manifesto estrangulamento da capacidade de vazão que constitui o actual vão da antiga Ponte dos Viveiros;

— O adiantamento do ano face à proximidade da época das chuvas, torna urgente uma tomada de posição;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, face ao perigo existente para a Cidade do Funchal, resolve, ao abrigo do art.º 5.º parágrafo 4 alínea c) do Decreto-Lei n.º

211/79, adjudicar por ajuste directo à TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., e pelo valor de 85 363 918\$00 a obra de regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção do nó dos Viveiros, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/28.01/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1301/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, depois de ter tomado conhecimento do Relatório da Comissão de Análise às propostas presentes ao Concurso Público para «Fornecimento de 300 toneladas de emulsão betuminosa tipo EC M2», resolve adjudicar à firma «Estabelecimentos Fernando J. Ramos & C.ª, Lda.», pelo valor de 10 397 700\$00 o referido fornecimento, por ser a proposta mais vantajosa em termos de preço.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/02/00.00/48.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1302/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções in-

troduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes do projecto da obra e das plantas anexas, todas localizadas na freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, como a seguir se define, destinadas à implantação de reservatórios de abastecimento domiciliário de água a enquadrar na «Obra de abastecimento de água ao Caniço — conclusão», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social:

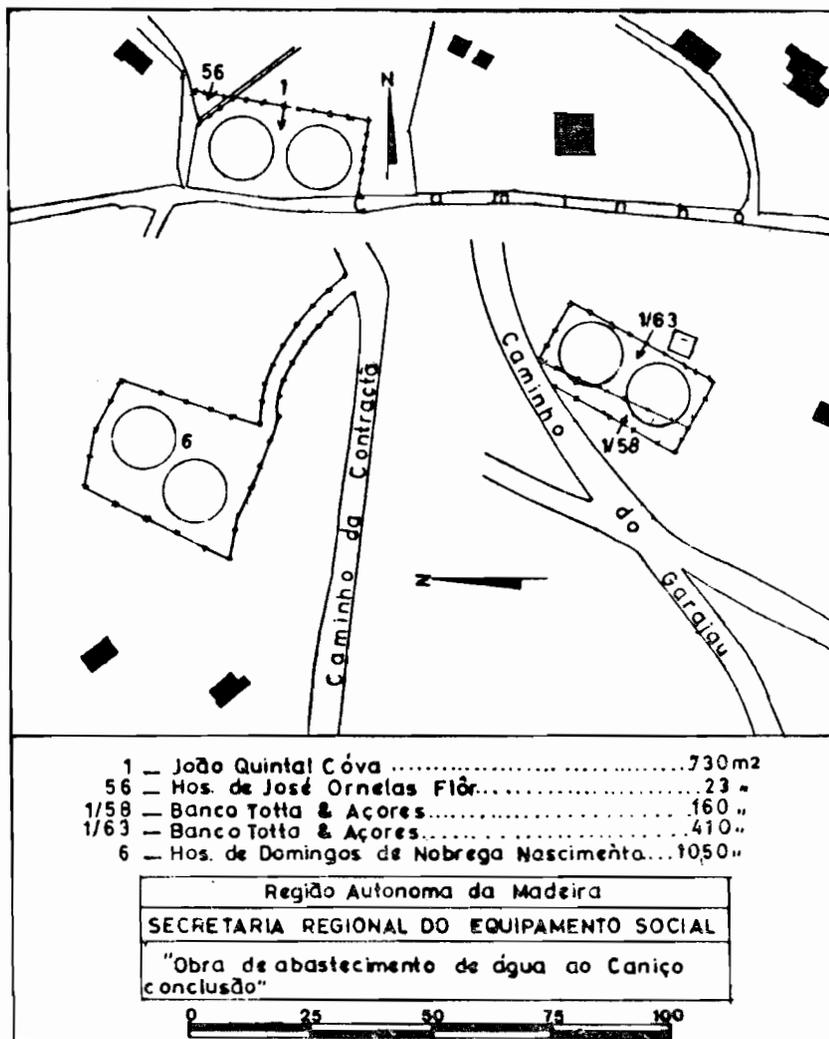
A — Tanque de 500 m<sup>3</sup> (R-1/7), no Caminho do Pinheirinho, Sítio das Eiras — parcela a destacar dos prédios n.ºs 1 e 56 da planta cadastral, da Secção Q, da freguesia do Caniço;

B — Tanque de 1 000 m<sup>3</sup> (R-1/6), no Caminho do Garajau, ao Sítio da Quinta — parcela a destacar dos prédios n.ºs 58 e 63 da planta cadastral, da Secção CC2, da freguesia do Caniço;

C — Tanque de 1 000 m<sup>3</sup> (R-2/3), no Caminho da Contracta, ao Sítio do Caniço de Baixo para a Cidade — parcela a destacar do prédio n.º 6 da planta cadastral, da Secção FFF, da freguesia do Caniço.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das referidas parcelas por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos trabalhos já em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1303/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto de construção de 88 novos fogos a construir no Conjunto Habitacional da Ribeira de Santo António.

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o concurso público para a referida empreitada de construção com o valor base de 250 000 000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/20.08/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1304/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto do futuro Matarouco do Porto Santo e resolve mandar o Secretário Regional do Equipamento Social para tomar as medidas necessárias à abertura do concurso público para concretização do empreendimento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1305/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, apreciou o relatório da Comissão de Análise ao Projecto da «Ponte sobre

a Ribeira da Boaventura e seus acessos» e resolve o seguinte:

1 — Aprovar o projecto da «Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos».

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para tomar as medidas necessárias à abertura do concurso público para concretização do empreendimento.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1306/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, do Conselho do Governo e face aos pareceres prévios favoráveis da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano, o Conselho do Governo resolve, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, proceder às seguintes admissões para a Direcção Regional do Comércio e Indústria, da Secretaria Regional da Economia, pelo período de um ano:

Carlos Duarte Bento Pereira, Agente Fiscal de Terceira Classe; e

Roberto Carlos Fernandes, Agente Fiscal de Terceira Classe.

2 — Dada a urgente conveniência de serviço, as presentes admissões produzem efeito a partir da data da celebração dos respectivos contratos.

3 — O encargo resultante da presente Resolução será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 05 — Divisão 00.00 — Código 01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1307/88

Conforme dispõe o Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril (artigo 22.º, alínea g) compete à Assembleia Regional da Madeira

a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se deve considerar de natureza política, ao Tribunal de Contas caberá o juízo da legalidade das mesmas contas regionais.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região.

É o que, presentemente, o executivo faz em relação à Conta da Região do ano Económico de 1987.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional do Plano, a conta da Região do ano de 1987, documento que consta de 182 folhas, cujo original, assinado por todos os membros do Governo desta Região, se encontra arquivado na Secretaria da Presidência do Governo.

2 — Remeter a Conta à Assembleia Regional para os efeitos consignados na alínea g) do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril.

3 — Remeter a Conta ao Tribunal de Contas. Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1308/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à elaboração do projecto do viaduto da Estrada Regional 101 sobre a Ribeira da Boaventura — Santa Cruz, de que é adjudicatária a sociedade PRIMA — Projectos e Investimentos da Madeira, Limitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### Resolução n.º 1309/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu, o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 6, necessária à «Obra

de construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, no Sítio da 'Fé, Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados João de Jesus Teixeira Guizo e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.— O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### **Resolução n.º 1310/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Outubro de 1988, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 971/88, de 4 de Agosto.

Assim, onde se lê «...Consulplano, Estudos e Equipamentos Electromecânicos, Lda....», deverá ler-se «...Consulplano, Estudos, Projectos e Planeamento, S.A....».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ... .. 1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» ... .. 1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» ... .. 700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» ... .. 700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» ... .. 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».